



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO II, AO CONTRATO Nº. 59/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.946.230/0001-88, com sede na cidade de Ibaiti/PR, Rua Ananias Costa, 250, Centro, CEP – 84.900-000, neste ato representado por, **LEANDRO SCHENA DIAS RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 050.289.419-98, RG. 10.576.945-8, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti/PR, Rua Amabile nº 40, Centro, CEP – 84.900-000, celebram o primeiro termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

## CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo a contar da data de 02/09/2014, com termino em 01/11/2014.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

**Parágrafo único.** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de agosto de 2014.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA

  
Adenilson Silva  
RG. 5.388.413-0 SSP/PR

  
Lucieni Regina da Silva  
RG. 5.703.768-7 SSP/PR

**TRIBUNA DO VALE**

Sexta-feira, 05 de setembro de 2014

Edição N: 2706

Súmula de Pedido de Licença Prévia  
T & R RECICLÁVEIS LTDA - ME torna público que irá requerer ao IAP - Jacarezinho, o pedido de Licença Prévia para Indústria e Comércio de Materiais Recicláveis, situada na Rua D, nº 250 - Área Industrial IV - Siqueira Campos -PR.

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 28/2014**

ID. DE CONTRATO Nº340  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMBARÁ  
CONTRATADO: WAGNER BERGAMASCHI - CONSTRUTORA-E-OBRA  
OBJETO - EXECUÇÃO DE OBRAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.  
VALOR GLOBAL R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
Processo nº 2161/2014 - Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014 - Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor de Prefeitura M de Ribeirão do Pinhal, CNPJ - 76.968.064/0001-42, Tendo como objeto

(NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA  
- PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135 - ABATIA - PR. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA, ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) - 35561545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIA- PR, EM 03/09/2014.

ISABEL LOPES FRANZAG CPF: 982.754.839-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da Execução proposta, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da efetiva citação (publicação), efetue o pagamento de débito, sob pena de penhora de dinheiro, pelo sistema Bacen-Jud, nos termos dos artigos 652 e 655 do CPC. Arbitro os honorários em 10% por cento sobre o valor da execução com a ressalva de que, em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, mencionando no item 1, acima, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-a, do CPC).

**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**  
**PREFEITA**  
**SÉRGIO HOSOUME**  
**PREGOEIRO DO MUNICIPIO**

Decorrido o prazo sem pagamento, será convertido o **ARRESTO** em **PENHORA** e **procedida a AVALIAÇÃO**, lavrando-se o respectivo auto e laudo. Imóvel arrestado objeto da matrícula nº 5.110 do CRJ Local. **INTIMANDO-A** de que independente de penhora, depósito ou caução, a parte executada poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado de citação, salientando-se que os embargos, em regra, não são dotados de efeito suspensivo, à execução das hipóteses legalmente previstas (arts. 755, 738 e 739-A do CPC). Bandeirantes, 06.06.2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Francieli Santos Batista) - Escrivente Juramentada da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EXTRATO DE ADITIVO II DO CONTRATO Nº. 0059/2014**  
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 16.946.230/0001-88  
Objeto: Construção de calçadas em blocos intertravados de concreto (paver), conforme item 04.2 do edital.  
Contas Dotações: 2514 fonte 00.770 do exercício de 2014.  
Valor: R\$ 299.870,36 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).  
Período: fica prorrogado o prazo a contar da data de 02/09/2014 com termino em 01/11/2014.  
Data da Assinatura: 28/08/2014.  
Foro: Comarca de Andirá - PR.  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**Prefeito Municipal**

ROGERIO DE VIDAL CUNHA  
Juiz de Direito

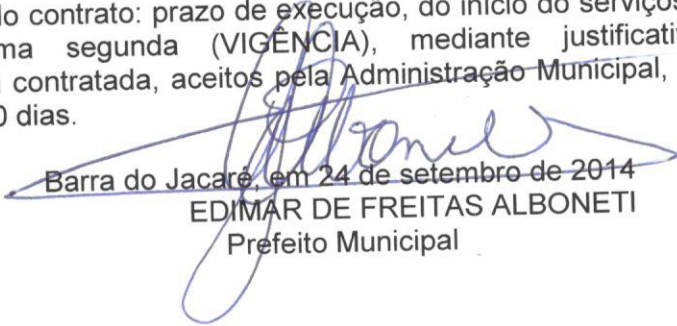
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

ERRATA DE ADITIVO II DO CONTRATO Nº. 0059/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA  
CONSBARRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº. 16.946.230/0001-88  
Objeto: Construção de calçadas em blocos intertravados de concreto (paver),  
conforme item 04.2 do edital.

Torna Público e Oficializa a presente **ERRATA**, ao aditivo II do contrato em epígrafe, conforme a seguir: Na Cláusula primeira do aditivo II - do Prazo, **onde se Lê**: De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: prazo de execução, do início do serviços e prorrogação, mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo a contar da data de 02/09/2014, com termino em 01/11/2014.

**Leia-se:** De acordo com o Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a Cláusula quarta do contrato: prazo de execução, do início do serviços e prorrogação e Cláusula vigésima segunda (VIGÊNCIA), mediante justificativas do pedido apresentado pela contratada, aceitos pela Administração Municipal, fica prorrogado o prazo por mais 90 dias.

  
Barra do Jacaré, em 24 de setembro de 2014

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

